17/11/2022 12:52 Projeto de Lei

Proposições 2019/2023



PROJETO DE LEI Nº 6460/2022

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS AOS IMÓVEIS DE PROGRAMAS SOCIAIS FINANCIADOS PELA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado MAX LEMOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Os imóveis oriundos de construção de financiamento pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB, ficam isentos de pagamento de Taxa de Incêndio, Taxa Judiciária e Multa Ambiental da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA.

Parágrafo único – Ficam anistiados os débitos anteriores a data em vigor desta lei, referentes a Taxa de Incêndio, Taxa Judiciária e Multa Ambiental da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA dos imóveis referidos no caput deste artigo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ed. Lúcio Costa, 19/10/2022

DEPUTADO

MAX LEMOS

JUSTIFICATIVA

O presente PL tem como objetivo dar isenção e anistiar imóveis de programas sociais financiados pela CEHAB-RJ, pois a referida companhia pública estadual vem sendo penalizada como uma série de cobranças fiscais, autuadas por alguns órgãos do Estado do Rio de Janeiro e de Prefeituras, relacionadas aos adquirentes de unidades habitacionais, cuja a renda familiar é de até 3 saláriosmínimos — população com vulnerabilidade social - quais sejam: a) Taxa de Incêndio — Corpo de Bombeiros do ERJ; b) Taxa Judicial — Tribunal de Justiça do ERJ; c) Multa CECA — Secretaria de Meio Ambiente do ERJ e também IPTU junto as prefeituras.

Estes imóveis são os que, por força de pendências documentais, junto às prefeituras, as áreas não foram regularizadas, na época da elaboração e execução dos projetos, o que concorre para a CEHAB-RJ ser cobrada, por solidariedade e muitos até já foram judicializados.

A CEHAB-RJ é uma empresa totalmente voltada para o bem-estar social - ao acesso à habitação — um dos bens previstos em nossa Constituição se dedicando a mitigar o enorme deficit habitacional e o órgão responsável em trabalhar para o ESTADO, nessa grande missão.

Considerando que as dívidas dos mutuários de IPTU com as Prefeituras causam um enorme custo operacional e financeiro para a CEHAB, com um volume de recursos judiciais, promovidos pela PGE RJ, que vem obtendo resultados promissores, baseados em argumentos, no art. 150 da Constituição Federal, Imunidade Fiscal de jurisprudências anulatórias e provisórias de alguns ministros do STF resultando na suspensão de cobranças - até a análise e julgamento definitivo.

Considerando que esse passivo transferido para a CEHAB-RJ, agrava a continuidade dos novos projetos para essa população de vulnerabilidade social e em contraponto com a necessidade do Estado

17/11/2022 12:52 Projeto de Lei

em atender a sua demanda de habitação social com celeridade, produtividade e eficiência;

Considerando a crescente incapacidade de endividamento e empobrecimento que essa população vem enfrentando, nas últimas décadas, com a diminuição de salários e desemprego e;

Considerando se tratar de Receitas e Taxas Estadual [Despesas correspondentes que vão para o Caixa Único do Estado do Rio de Janeiro, através de seus órgãos, como é o caso da Taxa de Incêndio (Corpo de Bombeiros), Taxa Judicial (Tribunal de Justiça do RJ), Multa CECA (Secretaria de Meio Ambiente) / CEHAB-RJ, tornando nulo o resultado financeiro, mas positivando o atendimento social.

Pelo exposto, peço apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto de lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20220306460	Autor	MAX LEMOS
Protocolo	51060	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	27/10/2022	Despacho	27/10/2022
Publicação	28/10/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuidas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.: Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários
- 03.:Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais
- 04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6460/2022



17/11/2022 12:52 Projeto de Lei

Comissões Técnicas.	
Parecer em Plenário => 20220306460 => Comissão de Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais => Relator: LUIZ PAULO => Proposição => Parecer: Favorável	11/11/2022
Parecer em Plenário => 20220306460 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO CANELLA => Proposição => Parecer: Favorável	11/11/2022
Parecer em Plenário => 20220306460 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: LUIZ PAULO => Proposição 6460/2022 => Parecer: PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS	11/11/2022
Objeto para Apreciação => 20220306460 => Emenda (s) 01 a 03 => ENFERMEIRA REJANE => Sem Parecer =>	11/11/2022
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA	

